



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL

Regional

Em: 03 / 11 / 2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2013

PUBLICADO NO JORNAL

Regional

Em: 04 / 08 / 2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013



O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de KIT (GANDOLA, CALÇA E BONÉ) CAMUFLADOS, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **ANDERSON CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 07.096.900/0001-23, com endereço na Avenida Mercosul, nº 60, jardim shangri-la, na cidade de Nova Esperança, estado do Paraná, CEP 87.600-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60	UN	KITS CAMUFLADO -01GANDOLA CAMUFLADA; 01 CALÇA CAMUFLADA E 01 BONE CAMUFLADO		109,00	6.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.



6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



São Jorge do Ivaí, 01 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Boyo

Prefeito Municipal

ANDERSON CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.096.900/0001-23, com endereço na Avenida Mercosul, nº 60, Bairro Jardim Shangri-la, em Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000, neste ato representado pelo sócio administrador, Silvio Ambrósio Nonsiboni, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.278.848-1 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 679.737.019-15.

07.096.900/0001-23

ANDERSON CONFECÇÕES LTDA - ME

**AV. MERCOSUL, 60 - JARDIM SHANGRI-LÁ
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR**

Nova Esperança, Domingo,
04 de Agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE POSSE

Aos 01 de Agosto de 2013, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Sr. ERIKA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, C1 RG nº. 8.388.875-0 SSP PR, CPF nº. 061.214.179-94, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentando também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº.015/2013 de 19 de Julho de 2013.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paranapoema, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2013.

LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 125/2013

SÚMULA: Nomeia a Sr. ERIKA GONÇALVES DA SILVA, para assumir o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Complementar nº.07/2006, e Edital nº. 015/2013 de 19 de Julho de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o funcionário Sr. ERIKA GONÇALVES DA SILVA, RG nº 8.388.875-0 SSP PR, CPF nº 061.214.179-94, para exercer o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, conforme previsto no edital nº. 014/2013 de 19 DE Julho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2013.

LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Decreto nº 131/2013 de 2/8/2013

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei, Orçamentária nº 434/2013 de 21/11/2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações	
07.000.00.000.0000.0000	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.00.000.0000.0000	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.001.0002.2.023	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
181 - 3.3.90.39.00.00	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.001.0002.2.024	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
181 - 3.3.90.39.00.00	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementar: 100.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º o servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
07.000.00.000.0000.0000	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.00.000.0000.0000	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.001.0002.2.023	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
181 - 3.3.90.39.00.00	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.001.0002.2.024	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
181 - 3.3.90.39.00.00	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.001.0002.2.025	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
181 - 3.3.90.39.00.00	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.001.0002.2.026	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
181 - 3.3.90.39.00.00	010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Redução: 100.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2013.

LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 553, DE 29 DE JULHO DE 2013.

ALTERA O DECRETO Nº 548, DE 10 DE JULHO DE 2013, QUE CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CON

01 de ago

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2013

CERTAME: DISPENSA 24/2013

CONTRATO: 62/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADA: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUÇÃO SOCIAL

VALOR MENSAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Orçamentários

14.029.08.244.0029.2148.3.3.90.30.00.00 - 0

DA DATA: 15/12/2012 (cento e cinquenta e dois) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranapoema

Foro da Comarca de Paranapoema

JURAMENTO: Juramento de Fazer

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Avenida Munhoz da Roca, 1.500 - Jardim Olinda - Paranapoema - Paraná

PORTARIA Nº 1.500/2013

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

Assinatura: LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

Assinatura: LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

Assinatura: LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

Assinatura: LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

Assinatura: LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

Assinatura: LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

Assinatura: LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

Assinatura: LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

Assinatura: LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

Assinatura: LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES

Assinatura: LEURIDES SAMPALHO FERREIRA NAVARRO

Assinatura: JEFERSON DIEGO GONÇALVES



PÁGINA
16

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apelo.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 01 de agosto de 2013

07.096.900/0001-23

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bölo

Prefeito Municipal

AV. MERCOSUL, 56 - JARDIM SHANGRI-LÁ - 81500-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

ANDERSON CONFRECCOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.096.900/0001-23, com endereço na Avenida Mercosul, nº 60, Bairro Jardim Shangri-Lá, em Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo sócio administrador, Silvio Ambrósio Nonsiboni, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.278.848-1 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 679.737.015-15.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) nas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de refeições comerciais no Município de Maringá, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as prepostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora das seguintes itens:

Fornecedor: SAVOR TRIVIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 04.151.300/0001-22, com endereço na Avenida Mauá nº 2924, salas 04 A 06, zona 01, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87013-160.

Item Quantidade Unidade Especificação Marca Preço Unit. Preço Total

1 400 UN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFEIÇÕES 10,50 4.200,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. As refeições deverão ser servidas no estabelecimento comercial da contratada no horário das 11:00 às 14:00 horas, em todos os dias da semana.

4.2. O estabelecimento comercial deverá ter alvará de funcionamento e consequentemente, liberação da vigilância sanitária, que deverão serem comprovadas no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.